

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital		23.000.000	
SUBTOTAL		23.000.000	
TOTAL		23.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	0	23.000.000	23.000.000
TOTAL	0	23.000.000	23.000.000
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
4.3.2.3 — Transferências a Municípios		23.000.000	
SUBTOTAL		23.000.000	
TOTAL		23.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	0	23.000.000	23.000.000
TOTAL	0	23.000.000	23.000.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		23.000.000	
SUBTOTAL		23.000.000	
TOTAL		23.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	23.000.000	0	23.000.000
TOTAL	23.000.000	0	23.000.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
TOTAL		23.000.000	
3.ª Quota		23.000.000	
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL		23.000.000	
4.ª Quota		23.000.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP			
Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação		03.07.021
Suplementação			
4.3.2.3	— Transferências a Municípios	23 000 000	23.000.000
TOTAL		23.000.000	23.000.000

DECRETO N.º 18.959, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de possibilitar a construção de pontes nos Municípios de São Joaquim da Barra, Ipeuna, Corumbataí, Jaú, Valentim Gentil, Paraguaçu Paulista, Torrinha e Platina,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital		50.000.000	
SUBTOTAL		50.000.000	
TOTAL		50.000.000	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DOP			
03.07.025.7.107	0	50.000.000	50.000.000
TOTAL	0	50.000.000	50.000.000
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
4.1.1.0 — Obras e Instalações		50.000.000	
SUBTOTAL		50.000.000	
TOTAL		50.000.000	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras de Arte			
03.07.025.1.168	0	50.000.000	50.000.000
TOTAL	0	50.000.000	50.000.000
Redução			
9.º — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		50.000.000	
SUBTOTAL		50.000.000	
TOTAL		50.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
TOTAL		50.000.000	
3.ª Quota		20.000.000	
4.ª Quota		30.000.000	
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL		50.000.000	
4.ª Quota		50.000.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP			
Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 03.07.025
Suplementação			
4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000.000	50.000.000
	T O T A L	50.000.000	50.000.000

DECRETO N.º 18.960, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, com a finalidade de que sejam construídas pontes em estradas vicinais dos Municípios de Bofete, Monte Alegre do Sul, Macauba, Queirós, Tupi Paulista, Valentim Gentil e Itaju,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 9.700.000 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 9.700.000 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.